



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agronômica

Departamento de Planejamento/Departamento de Educação

Necessidade da Administração: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA FERREIRA - 02 SALAS DE AULA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem como objetivo atender à crescente necessidade por vagas na rede municipal de ensino, especialmente no que se refere às turmas da educação infantil e do ensino fundamental (1º ao 5º ano), no município de Agronômica.

A Escola Municipal Terezinha Ferreira, inaugurada recentemente, conta atualmente com 06 (seis) salas de aula e está localizada na região central do município, sendo a única unidade escolar municipal nessa área. Em razão de sua localização estratégica, a escola atende um número significativo de alunos, oriundos tanto do centro quanto de bairros adjacentes.

Nos últimos anos, o município de Agronômica apresentou crescimento populacional considerável, refletindo diretamente no aumento da demanda por vagas na rede pública de ensino. Esse cenário tem gerado dificuldades para absorção de novos alunos, especialmente nas séries iniciais, comprometendo a adequada oferta do serviço educacional.

A situação se agravou com a interdição da Escola Municipal Rosa Lanznaster de Souza, localizada no interior do município, em decorrência de problemas estruturais em sua edificação. Com a paralisação das atividades nessa unidade, os alunos passaram a ser realocados, em sua maioria, para a Escola Municipal Terezinha Ferreira, intensificando ainda mais a sobrecarga da estrutura existente.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a ampliação da Escola Municipal Terezinha Ferreira, por meio da construção de 02 (duas) novas salas de aula, a fim de garantir condições adequadas de atendimento à demanda atual e futura, assegurar o direito à educação de qualidade, bem como proporcionar um ambiente escolar adequado, seguro e compatível com as necessidades pedagógicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

A ampliação proposta visa, portanto, não apenas suprir a demanda emergencial ocasionada pela interdição de outra unidade escolar, mas também acompanhar o crescimento contínuo do município, promovendo o acesso universal e a permanência dos alunos na rede municipal de ensino.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.
- b. A CONTRATADA deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por acervos de capacidade técnica, registrado no órgão competente, contendo no mínimo:

Atividade Técnica - EXECUÇÃO	Dimensão do Trabalho
Estruturas de concreto armado	65,00 m ²
Estruturas metálicas de coberturas	88,00m ² ou 940 kg
Instalações elétricas de baixa tensão	65,00 m ²

- c. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta e apresentará Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro na empresa do conselho quanto a sua regularidade e anuidade.
- d. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, com validade na data da sessão pública, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.
- e. Comprovação da capacidade técnica profissional e operacional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT **com REGISTRO DE ATESTADO**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra (quadro técnico) com **vinculação da empresa licitante como executora** nestas CAT's, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação mencionados no quadro em b. Os acervos apresentados pelos profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

precisam ter como empresa contratada a licitante. Desta maneira, comprova-se a **capacidade técnica e operacional do objeto**.

- f. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- g. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, assumindo todos os ônus decorrentes da execução do objeto contratual, **sem qualquer vínculo ou responsabilidade solidária da CONTRATANTE**, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- h. Para a habilitação, a CONTRARADA deverá apresentar:
 - I. A **CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, que é um documento emitido pela Justiça do Trabalho que prova a inexistência de dívidas pendentes de execução trabalhista definitiva para uma pessoa física ou jurídica, sendo essencial para participar de licitações públicas, celebrar contratos com o governo e comprovar boa-fé, e é obtida gratuitamente no site do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Ela atesta a regularidade trabalhista, sendo obtida se não houver débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) após o prazo de regularização;
 - II. A **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)**, que é um documento obrigatório para empresas que querem participar de licitações públicas, comprovando que estão em dia com suas obrigações trabalhistas e o Fundo de Garantia, sendo emitida online pela Caixa Econômica Federal após consulta do CNPJ;
 - III. A **Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS**, atualmente unificada com os tributos federais e a Dívida Ativa da União, é um documento indispensável



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

para empresas que desejam participar de licitações públicas, comprovando que a empresa está em dia com as contribuições previdenciárias e tributos federais.

- i. **Após a emissão da ordem de serviço, a obra não deve ser iniciada sem antes ter uma reunião no local da obra**, onde o fiscal da obra poderá expor informações importantes e a contratada poderá tirar as suas dúvidas. Essa reunião inicial deve ter a presença do responsável técnico apresentado pela contratada na fase de habilitação. Caso a obra inicie antes desta reunião, **a contratada estará sujeita a multa de 2% do valor do contrato**, além das demais sanções contratuais, sendo considerada falta grave, podendo prejudicar o resultado final do objeto contratado. A critério do fiscal de obra, esta reunião poderá ser dispensada.
- j. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, **antes do início das atividades e sempre que solicitado**, a documentação comprobatória da regularidade dos empregados alocados na execução do contrato, **individualmente**, incluindo, no mínimo:
 - I. Documento de identificação com foto;
 - II. Ficha de registro de empregado ou documento equivalente;
 - III. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO vigente e compatível com a função;
 - IV. Ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme as NRs aplicáveis;
 - V. Comprovante de vínculo empregatício ou contratual;
 - VI. Demais documentos exigidos pela legislação trabalhista e de segurança do trabalho.
- k. A apresentação da documentação é **condição obrigatória para permanência do empregado na obra**, podendo a fiscalização **impedir o acesso** de qualquer trabalhador irregular, paralisação da obra e demais sanções contratuais. Caso a contratada inicie as atividades e se recuse em apresentar a documentação solicitada, estará sujeita a **multa diária de 0,2% do valor do contrato** até que entregue dos mesmos.
- l. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança de seus trabalhadores, garantindo a existência e o efetivo uso de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários. Deve ser dada especial atenção para trabalhos em altura (NR-35) com o uso de cinto de segurança tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

paraquedista, linhas de vida e demais itens de segurança exigidos. Verificado a ausência do uso dos equipamentos de proteção, será considerado descumprimento contratual grave e a obra será paralisada imediatamente e também estará sujeita a embargo para regularização, resguardando a vida e segurança dos trabalhadores. Poderá ser exigido apresentação de **certificado de curso de treinamento para trabalho em altura** dos funcionários envolvidos com estas atividades.

- m. Os produtos solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade conforme demonstrado no Projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência.
- n. Ressalta-se que as especificações representadas no Termo de Referência, Projetos e Memorial Descritivo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser seguido.
- o. A CONTRATADA deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com a autorização de fornecimento, seus prazos, locais e quantias determinadas de acordo com suas necessidades, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.
- p. A CONTRATADA deverá estar ciente sobre o respeito aos prazos de execução, os locais a serem executados e seus produtos e serviços devem obedecer às especificações informadas pelo contratante, no termo de referência, memorial descritivo, projetos e nas ordens de serviço, tanto em quantidade como em qualidade. Ficando sujeito a penalidades administrativas no caso de não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- q. A CONTRATADA deverá estar atenta ao controle tecnológico e ensaios que devem ser executados.
- r. Em relação à qualquer transgressão cometida, será realizada notificação antes da aplicação de multa, observado o direito de resposta ao contraditório.
- s. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas sujeitará a CONTRATADA, independentemente de outras penalidades legais, às seguintes sanções, observada a gradação e o contraditório:
 - I. multa diária de 0,1% do valor total do contrato, limitada a 0,3%, por empregado em situação irregular e por dia de permanência da irregularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- II. Multas individuais por transgressões, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- III. retenção de pagamentos até a completa regularização;
- IV. suspensão da execução dos serviços;
- V. rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em caso de reincidência ou gravidade.
- t. A apresentação de defesa não descaracteriza o fato gerador da infração, destinando-se exclusivamente à análise da responsabilização e da dosimetria da penalidade, quando a infração não estiver previamente tipificada com valor determinado de multa no contrato.
- u. As demais penalidades a que estará sujeita a contratada serão detalhadas no contrato.
- v. Do objeto ora pretendido, não se vislumbra óbice à **subcontratação da parte do serviço de campo/coleta**, devendo a empresa contratada analisar os dados, responsabilizar-se pelos materiais coletados e proceder a entrega da análise, obviamente desde que o contratado respeite os requisitos do Termo de Referência.
- w. **Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual**, caracterizando-se como irregular a terceirização da execução da obra pública pela empresa contratada. Excepcionalmente, poderá ser admitida a contratação de serviços de natureza específica, especializada e acessória ao objeto principal, desde que tecnicamente justificada, previamente solicitada pela contratada e formalmente autorizada pela Administração, mediante comprovação da especialização do terceiro e sem que tal contratação implique transferência de responsabilidade técnica, operacional ou contratual, que permanecerá integral e exclusiva da empresa contratada.
- x. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer nas medições de obra a **planilha de medição, relatório diário de obras (RDO) e relatório fotográfico** (com todas as etapas de execução). **A falta de algum destes documentos causará o impedimento da liberação da medição e, por consequência, a retenção de pagamentos até a regularização.**
- y. Durante a execução da obra, A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento da mesma e, caso ocorram imprevistos, deverá notificar de imediato o departamento de Planejamento (fiscal da obra) sobre o fato, assim como as devidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

medidas que serão tomadas visando a normalização da execução da obra. **Deverá ainda informar a data exata de início de cada atividade, não prejudicando a fiscalização da obra em sua totalidade.** Caso não informe estas datas, estará a contratada infringindo falta grave, podendo caracterizar falta de capacidade de gerenciamento, desejo de “omitir” serviços com má qualidade (ou material inadequado) ou dificultar a fiscalização da regularidade da atividade em execução. Com isso, estará a contratada sujeita a multa de 5% do valor contratual por cada etapa omitida, sem prejuízo da necessidade de ter que refazer alguma etapa da obra.

- z. Os produtos solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade conforme demonstrado no Memorial Descritivo.
- aa. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, **responsável técnico legalmente habilitado**, devidamente registrado no conselho profissional competente (tendo sido apresentado na etapa de habilitação, sendo responsável técnico ou quadro técnico da empresa), com participação efetiva na obra, realizando visitas técnicas sempre que necessário e quando convocado pela fiscalização. A ausência injustificada do responsável técnico, quando solicitada sua presença formalmente, será considerada descumprimento contratual grave e estará sujeita a **multa diária de 0,1% do valor do contrato.**

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas de acordo com os projetos executivos, sendo à área total a edificar de 129,13m².

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade de ampliação da Escola Municipal Terezinha Ferreira, foram analisadas as principais soluções construtivas disponíveis no mercado da construção civil, considerando critérios como custo, prazo de execução, disponibilidade de mão de obra, compatibilidade com a estrutura existente e viabilidade técnica para a realidade do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- a. Alvenaria convencional com estrutura em concreto armado: Sistema construtivo tradicional, amplamente utilizado no Brasil, composto por fundações, pilares, vigas e lajes em concreto armado, com vedação em alvenaria (blocos cerâmicos ou de concreto). Vantagens: Ampla disponibilidade de materiais e mão de obra; Maior domínio técnico pelas equipes locais; Facilidade de compatibilização com edificações existentes; Boa resistência ao fogo e durabilidade; Maior aceitação no setor público e facilidade de manutenção; Flexibilidade para adaptações durante a execução. Desvantagens: Maior prazo de execução; Geração significativa de resíduos; Maior consumo de água; Possibilidade de retrabalhos e menor precisão construtiva.
- b. Sistema construtivo em Steel Frame (estrutura metálica leve): Sistema industrializado composto por perfis de aço galvanizado e fechamento com placas cimentícias ou drywall. Vantagens: Execução mais rápida (até cerca de 70% mais ágil); Menor geração de resíduos e maior sustentabilidade; Alta precisão e qualidade construtiva; Melhor desempenho térmico e acústico; Facilidade para futuras ampliações. Desvantagens: Necessidade de mão de obra especializada (escassa em municípios menores); Custo inicial mais elevado em comparação à alvenaria; Dependência de fornecedores específicos; Menor disseminação cultural no setor público, falta de composições específicas em planilhas padrão.
- c. Sistemas pré-moldados ou pré-fabricados em concreto: Utilização de elementos estruturais industrializados (vigas, pilares, painéis e lajes) produzidos fora do canteiro e montados na obra. Vantagens: Redução do prazo de execução; Maior controle de qualidade; Menor interferência climática na produção. Desvantagens: Necessidade de logística especializada (transporte e içamento); Dependência de fornecedores externos; Menor flexibilidade para alterações durante a execução; Pode apresentar dificuldades de compatibilização com estruturas já existentes.
- d. Sistema construtivo em alvenaria estrutural: Sistema construtivo no qual as paredes exercem função estrutural, dispensando, em grande parte, o uso de pilares e vigas convencionais. Utiliza blocos estruturais (cerâmicos ou de concreto), com grauteamento e armaduras localizadas. Vantagens: Redução de custos com formas, armaduras e concreto; Execução mais rápida em comparação à alvenaria convencional; Menor geração de resíduos; Organização do canteiro e maior racionalização construtiva; Bom



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

desempenho estrutural quando corretamente projetado. Desvantagens: Baixa flexibilidade para alterações (aberturas, reformas ou ampliações futuras); Necessidade de projeto altamente compatibilizado desde o início (arquitetônico, estrutural e instalações); Maior rigor na execução (erros podem comprometer a estrutura); Limitações para passagem de instalações e adaptações posteriores; Pode apresentar dificuldades de integração com estruturas existentes executadas em outro sistema.

Quanto à forma de execução, avaliou-se:

- a. Execução direta pela Administração;
- b. Execução indireta por meio de contratação de empresa especializada.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 380.000,00.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas, optou-se pela execução da **ampliação em alvenaria convencional** com estrutura em concreto armado, pelos seguintes motivos:

- Compatibilidade construtiva: permite integração direta com a edificação já existente, mantendo o mesmo padrão estrutural, arquitetônico e de instalações;
- Facilidade de compatibilização de projetos: reduz riscos de interferências técnicas entre sistemas distintos;
- Disponibilidade local de mão de obra: o município e a região possuem maior oferta de profissionais qualificados nesse sistema;
- Viabilidade econômica: apresenta melhor relação custo-benefício para a realidade local;
- Facilidade de manutenção futura: equipe técnica municipal já está habituada a esse tipo de construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Diante da análise, definiu-se pela **execução indireta, por meio de empreitada global**, considerando que:

- O município não dispõe de mão de obra própria suficiente para execução integral da obra;
- Parte dos serviços necessários não possui contratação vigente, como: execução de fundações profundas (ex.: estaca hélice contínua); serviços especializados de serralheria para cobertura;

A contratação por empreitada global proporciona:

- maior integração entre etapas da obra;
- redução de riscos de paralisações;
- melhor controle de prazo e custo;
- responsabilidade técnica centralizada na empresa contratada.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da obra de ampliação da Escola Municipal Terezinha Ferreira não se mostra adequada de forma parcelada, sendo tecnicamente recomendada sua execução por meio de empreitada global, considerando os aspectos a seguir:

Inicialmente, destaca-se que a obra constitui um objeto único e integrado, composto por etapas interdependentes, tais como fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas, acabamentos e demais serviços correlatos. O fracionamento dessas etapas em múltiplos contratos comprometeria a necessária coordenação técnica entre os serviços, podendo resultar em incompatibilidades construtivas e retrabalhos.

Além disso, a contratação parcelada acarretaria maior dificuldade na gestão e fiscalização contratual, exigindo da Administração o acompanhamento simultâneo de diversos contratos, com diferentes cronogramas, responsabilidades técnicas e padrões de execução, o que aumentaria significativamente o risco de falhas, atrasos e conflitos entre contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Outro ponto relevante refere-se à responsabilização técnica. Na execução por empreitada global, há a centralização da responsabilidade em uma única empresa, o que facilita a identificação e solução de eventuais problemas. Por outro lado, na contratação parcelada, há fragmentação de responsabilidades, dificultando a apuração de falhas e podendo gerar litígios entre empresas contratadas.

Ressalta-se ainda que o município não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para gerenciar múltiplos contratos simultaneamente, tampouco possui mão de obra própria para executar parte dos serviços de forma direta. Ademais, diversos serviços necessários à obra não possuem contratos vigentes, como execução de fundações profundas (estaca hélice contínua) e serviços especializados de carpintaria, o que exigiria novas contratações específicas, aumentando a complexidade do processo.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento pode resultar em perda de economia de escala, uma vez que a contratação integrada tende a proporcionar propostas mais vantajosas, com otimização de custos indiretos, mobilização de equipe e logística de obra.

Por fim, a execução por uma única empresa favorece o cumprimento de prazos, a padronização dos serviços e a qualidade final da obra, aspectos fundamentais considerando a urgência na ampliação da capacidade de atendimento da unidade escolar.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por empreitada global, sem parcelamento do objeto, é a solução mais adequada, eficiente e segura para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e garantindo melhores resultados na execução da obra.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A ampliação da Escola Municipal Terezinha Ferreira, por meio da construção de 02 (duas) novas salas de aula, tem como principal objetivo ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino, assegurando o acesso e a permanência dos alunos na educação infantil e no ensino fundamental (1º ao 5º ano).

Dentre os resultados pretendidos com a execução da obra, destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- Ampliação da oferta de vagas escolares, possibilitando a absorção da demanda crescente decorrente do aumento populacional do município;
- Atendimento à demanda reprimida, especialmente em função da interdição da Escola Municipal Rosa Lanznaster de Souza, garantindo a continuidade do acesso à educação pública;
- Melhoria das condições de ensino e aprendizagem, com a disponibilização de espaços físicos adequados, seguros e compatíveis com as necessidades pedagógicas;
- Redução da superlotação das salas existentes, proporcionando melhor distribuição dos alunos e maior qualidade no processo educacional;
- Organização da rede municipal de ensino, evitando soluções provisórias ou improvisadas, como utilização de espaços inadequados;
- Garantia de infraestrutura escolar adequada, em conformidade com as normas técnicas e educacionais vigentes;
- Melhoria do conforto térmico, acústico e funcional, beneficiando alunos e profissionais da educação;
- Aumento da eficiência administrativa, ao concentrar o atendimento em unidade estruturada e adequada;
- Preparação para demandas futuras, considerando a tendência de crescimento contínuo do município.

Como resultado final, espera-se proporcionar um ambiente escolar mais adequado, seguro e eficiente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação ofertada no município e para o desenvolvimento social da comunidade.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Análise minuciosa dos documentos que comprovam a capacidade técnica e financeira da CONTRATADA para a execução da obra.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas à esta obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A ampliação da Escola Municipal Terezinha Ferreira não está prevista no PCA.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de ampliação da Escola Municipal Terezinha Ferreira poderá gerar impactos ambientais de baixa a média magnitude, típicos de obras de pequeno porte, destacando-se:

- Geração de resíduos da construção civil, como sobras de concreto, argamassa, embalagens e materiais cerâmicos;
- Emissão de poeira e material particulado, especialmente durante serviços de escavação e movimentação de terra;
- Ruídos provenientes de máquinas e equipamentos, podendo causar incômodo temporário no entorno;
- Consumo de recursos naturais, como água e materiais de construção (areia, brita, cimento);
- Possível compactação do solo e interferência localizada na drenagem superficial durante a execução;
- Risco de contaminação pontual do solo, em caso de descarte inadequado de resíduos ou manuseio incorreto de insumos.

Ressalta-se que tais impactos são temporários e mitigáveis, podendo ser controlados por meio de boas práticas de execução, como destinação adequada de resíduos, controle de poeira, uso racional de recursos e cumprimento das normas ambientais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agronômica, 17 de março de 2026.

JUREMA TESTONI ESPINDOLA
Diretora do Depto. de Educação

PAOLO PIRES DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA/SC 165763-8